



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Catalão em Implantação  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em  
Ciências Exatas e Tecnológicas**

**Edital 001/2022**

## **DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022**

### **1. Do Objeto**

1.1. Estas diretrizes regem o processo de Distribuição de Bolsa de Mestrados dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização para compor a lista de espera para bolsas CAPES para o primeiro semestre de 2022.

1.2. O processo de julgamento será regido pela Resolução PPGMO - 003/2016.

### **2. Das Candidaturas**

2.1. Para receber a bolsa de estudo o candidato deverá estar regularmente matriculado até o terceiro semestre.

2.2. Os alunos regularmente matriculados que não contam com bolsa de estudo podem participar do processo de distribuição de bolsas a ser realizado pela Comissão de Bolsas do PPGMO.

2.3. Prioritariamente, poderá obter bolsa de estudos, o aluno regularmente matriculado que não tenha:

2.3.1. reprovação em disciplinas

2.3.2. 02 (dois) conceitos "C" em disciplinas

2.3.3. reprovação no exame de qualificação

2.3.4. solicitado prorrogação de prazo para conclusão do curso de mestrado

2.4. Na distribuição das bolsas serão observadas as disposições regulamentares em vigor das agências de fomento concedentes das bolsas.

2.5. As bolsas de estudo serão concedidas observando uma lista classificatória, a qual será elaborada pela Comissão de Bolsas do PPGMO.

2.6. Serão elegíveis ao recebimento de bolsas, em um primeiro momento, apenas os alunos que não possuem vínculo empregatício de qualquer espécie.

2.7. Se ao final da distribuição das bolsas ainda restarem algumas a serem distribuídas, estas poderão ser destinadas a alunos com vínculo empregatício, desde que permitida pela agência de fomento da bolsa

2.8. Os interessados devem se manifestar através de e-mail enviado para a secretaria do programa até as 12:00 do dia 03/02/2022.

2.9. A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente procederá a homologação das candidaturas que apresentarem documentação completa e que se enquadrem na Resolução PPGMO 004/2016.

2.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGMO do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.11. O resultado da Homologação das candidaturas se dará até o dia 03/02/2022.

2.12. Os candidatos que tiverem candidaturas não homologadas poderão recorrer até o dia 04/02/2022

### **3. Da Comissão Institucional de Seleção**

3.1. O Comitê Institucional de Seleção, constituído para conduzir o processo de distribuição de bolsas, será integrado por 3 (três) docentes do programa e por 1 (um) representante discente com assento no colegiado do PPGMO.

3.2. Não poderá compor o CIS pessoas que mantenham relações de parentesco com proponentes, ou profissionais, ou quaisquer relações que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

3.3. Os membros do CIS serão publicamente divulgados no dia 03/02/2022 no site do PPGMO.

### **4. Disposições Gerais**

4.1 Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2 . A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGMO, por orientação da PRPG/UFG, da PROPESQ/UFCAT, da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.3 A Coordenação do PPGMO poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital, mediante prévia publicação no site do programa.

4.4 Havendo disponibilidade de bolsa CAPES durante a vigência deste edital, a mesma será distribuída conforme a lista de espera ordenada de forma crescente de classificação.

4.5 O candidato que declinar do direito a bolsa CAPES nos termos do item 5.4 será removido da lista de espera.

4.6 Caberá a Coordenadoria do PPGMO resolver os casos omissos e as situações não previstas nas presentes Diretrizes.

  
**Prof. Dr. Marcos Napoleão Rabelo**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização  
Universidade Federal de Catalão em implantação